



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**I – OBJETO:** Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e feijão da Agricultura Familiar para atendimento à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, aos serviços e projetos por ela prestados, para o exercício de 2024, conforme especificações e estimativas descritas no Termo de Referência em anexo.

**II – PROTOCOLIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:**

**DATA:** 02/01/2024 até 24/01/2024

**HORÁRIO:** 09:00h às 15:00h

**LOCAL:** protocolo na sala do Setor de Compras e Licitações ou enviado via postal e endereçado à Comissão de Licitações, devendo, neste último caso, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial estarem disponíveis para a Comissão Permanente de Licitação na data e hora prevista para abertura dos envelopes.

**III – LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça São José, nº. 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.

**IV – ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** 24/01/2024

**HORÁRIO:** a partir das 9h:00min (nove horas).

**V – CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal (endereço: Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no *site* [www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br).

**VI – ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br), telefone (37) 3275-1242, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## **1. DO PREÂMBULO**

---

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG**, com endereço na Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, torna pública o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, que tem como objeto a Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e feijão da Agricultura Familiar para atendimento à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, aos serviços e projetos por ela prestados, para o exercício de 2024, conforme especificações e estimativas descritas no Termo de Referência em anexo.

---

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

**2.1.** O presente chamamento fundamenta-se na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE – Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como nas disposições contidas neste edital.

---

## **3. DA SECRETARIA SOLICITANTE:**

---

**3.1.** O presente chamamento visa atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.

---

## **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

---

**4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 16 horas, por meio de solicitação no *e-mail* [licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br), ou pelo *site* [www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br).

4.1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes ao processo divulgadas no *site* [www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br) e as publicações em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial de Minas Gerais, e no quadro de avisos localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br), ou, ainda, para a sala de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.2.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no *site* [www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de com as propostas.

**4.5.** A impugnação deverá ser interposta mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico [licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br), quando deverá estar assinada digitalmente, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça São José, nº. 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG,

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

[www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

dirigida ao (à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, **acompanhada de cópia de seu documento de identificação com foto e CPF**, ou pelo representante legal ou credenciado do participante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, **acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação com foto e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal** (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 5 deste título, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

4.5.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 3 (três) dias úteis, via *e-mail*, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos de venda.

4.5.5. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

---

**5.1.** Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**5.2.** Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Varginha/MG.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3. Com falência decretada.

5.2.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste edital.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS:**

---

**6.1.** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no Anexo I, tendo sido definido previamente mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor municipal competente.

**6.2.** O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:**

---

7.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 27/02/2023 a partir das 9h, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

7.1.1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

7.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Licitação realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

7.4.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

7.4.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

7.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.5.3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica), sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física, organizadas em grupos) e estes sobre fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

7.6. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

7.7. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Licitação deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

7.8. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no Anexo I, serão chamados para fornecer.

7.9. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

---

**8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. Os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser apresentados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG**

***NOME/RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ***

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

---

## **9. DOS PROJETOS DE VENDA**

9.1. Deverá ser apresentado Projeto de Venda assinado, conforme formulário do Anexo III ou IV, deste Edital.

9.2. Cada participante apresentará um só projeto de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta/projeto conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

9.2.1. A documentação deverá ser entregue via correios até 27 de Fevereiro de 2023 às 09 h (nove horas), ou presencialmente (endereço na folha 1 do edital) com a documentação de habilitação.

9.2.2. O Projeto de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, com os documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste Edital.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

### **DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

10.1.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas do projeto de venda;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Serão aceitos documentos conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura familiar nº 003 de 19 de janeiro de 2015. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_.

Testemunhas – membros da comunidade:

- 1.
- 2.
- 3.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

- e) Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do Anexo VI.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º 002/2023, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

- f) Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, mediante apresentação de:

f.1. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

f.2. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

f.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2- A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

- h) Declaração de que os produtos constantes do Projeto de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

10.1.2. As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pela pessoa jurídica;
- b) Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- h) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- j) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- k) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- l) Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

www.saojosedavarginha.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

- 1.1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
  - 1.2. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
  - 1.3. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;
  - 1.4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres;
  - 1.5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- m) Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, mediante a apresentação de:
- m.1. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);
  - m.2. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;
  - m.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- n) Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b><u>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023</b></p> <p>_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, através de seu representante legal, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) do RG _____, DECLARA atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, por DAP/Ano, conforme estabelecido pela norma vigente.</p> <p>Data e local. _____</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>
---

- o) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2- A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

- p) Declaração de que os produtos constantes do Projeto de Venda apresentado são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados no Projeto de Venda são de produção própria desta cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

\_\_\_\_\_ Assinatura

10.1.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.1.3.1. As cópias sem autenticação cartorial deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes, quando deverão ser apresentados também os respectivos originais;

10.1.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10.1.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, guias e comprovantes de pagamento, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10.1.4.1. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira, a ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

www.saojosedavarginha.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

---

## **11. DO LIMITES DE VALOR:**

---

**11.1.** Nos termos do Art. 39, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

**11.2.** Poderá a comissão de licitação dispensar o limite individual disposto no item anterior, no caso haver poucos interessados, de maneira que comprometa o objetivo principal do presente procedimento licitatório., que é aquisição de agricultura familiar, para utilização do recurso do FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

---

## **12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

---

**12.1.** O participante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.2.** Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.2.1. Ser dirigido à Autoridade Superior do Município, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados na Imprensa Oficial e no *site* do Município;

12.2.2. Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico [licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br), com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala do Setor de Licitações, no endereço à fl.01, em uma via original e digitada.

12.2.3. Conter indicação da razão social/nome, número do CNPJ/CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do participante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**12.3.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas,

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000  
São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

[www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**12.6.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Setor de Licitações (endereço na folha 01 deste edital) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.7.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial e no *site* deste Município, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

---

### **13. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA:**

---

**13.1.** Esta Chamada Pública vigorará até 31 de dezembro de 2024.

---

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:**

---

**14.1.** Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar/ratificar o procedimento licitatório.

---

### **15. DO (S) CONTRATO (S):**

---

**15.1.** Homologada/Ratificada a Chama Pública, a (s) vencedor (es) deverá (ão) comparecer no Setor de Licitações (endereço na página 1 deste edital) deste Município, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.2.** Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o Município convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa do contraditório.

---

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

**16.1.** A recusa injustificada do participante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato anexa e este edital.

**16.2.** Inexistindo justificativa aceita pelo Município, o descumprimento de qualquer prazo determinado neste edital configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, e (III) a rescisão do contrato.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

18.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência;

18.4.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

18.4.3. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

**16.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**16.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

---

**17.1.** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão a conta das seguintes dotações:

02.07.10.12.361.0094.2045 3.3.90.30.00 ficha: 392 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

02.07.10.12.361.0094.2204 3.3.90.30.00 ficha: 393 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

02.07.10.12.365.0094.2044 3.3.90.30.00 ficha: 420 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

**17.2.** Fonte de Recurso: As despesas serão custeadas com recursos do FNDE – PNAE 1.552

---

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

**18.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar – fornecedores individuais (detentores de DAP física).

Anexo IV – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para alimentação escolar – detentores de DAP jurídica.

**18.2.** A Contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos fornecimentos, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**18.3.** O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

[www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4.** Uma vez incluído no processo de chamamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.6.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do participante ou a desclassificação da proposta.

**18.7.** A participação neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.8.** O presente chamamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José da Varginha/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

**18.9.** As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na imprensa oficial, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e divulgadas no *site* [www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br).

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José da Varginha/MG, 21 de dezembro de 2023.

**Lara Tatiele Maciel da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Vandeir Paulino da Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

**I – OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

1.1 Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e feijão da Agricultura Familiar para atendimento à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, aos serviços e projetos por ele prestados, para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

2.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

**II. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1. Este procedimento visa suprir as necessidades da alimentação escolar de acordo com o cardápio estabelecido pela Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, utilizando-se do recurso do PNAE.

2.2. Justifica-se a solicitação de frutas, verduras, legumes e feijão da Agricultura Familiar para exercício de 2024, em atendimento ao cardápio escolar elaborado por nutricionista do SMED, que será servido na merenda escolar às crianças das creches, alunos da Pré-escola e do ensino fundamental no período em que se encontrarem nas escolas. A aquisição proporcionará uma alimentação saudável e boas condições para o desenvolvimento das atividades em sala de aula, tendo considerado, que e uma alimentação recomendada pela nutricionista.

**III – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO:**

3.1. O fornecimento será semanal, conforme solicitação encaminhada, nas condições descritas neste Termo de Referência.

**IV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. 02.07.10.12.361.0094.2045 3.3.90.30.00 ficha: 392 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

02.07.10.12.361.0094.2204 3.3.90.30.00 ficha: 393 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

02.07.10.12.365.0094.2044 3.3.90.30.00 ficha: 420 fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos - 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação - 1.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.

4.2. Fonte de Recurso: As despesas serão custeadas com recursos do FNDE - PNAE 1.552.

**V- DOS ITENS E DOS VALORES:**

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KG	600	CEBOLA	CEBOLA PERA; CEBOLA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO.	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				GRAÚDO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.		
02	KG	800	CENOURA	CENOURA VERMELHA EXTRA A, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 8,06	R\$ 6.448,00
03	KG	200	PIMENTÃO	PIMENTAO VERDE EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 8,92	R\$ 1.785,32
04	KG	700	BETERRABA	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 6,66	R\$ 4.662,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

05	KG	600	CHUCHU	CHUCHU VERDE CLARO EXTRA A; NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERA ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 8,49	R\$ 5.095,98
06	KG	400	ALHO	ALHO, IN NATURA, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, NA CLASSIFICAÇÃO 5/6 DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 28,62	R\$ 11.450,64
06	KG	600	REPOLHO	REPOLHO LISO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
07	KG	500	MANDIOCA	MANDIOCA EXTRA; RAIZ LIMPA DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENCAS. PROPRIOS PARA O CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE; LIVRES DE TERRA ADERENTE A CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.		
08	KG	800	ABOBORA MORANGA	ABOBORA TIPO MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 4,09	R\$ 3.274,64
09	KG	400	ABOBRINHA	ABOBRINHA VERDE, MENINA OU ITALIANA; CLASSIFICADA NA CATEGORIA DE PRIMEIRA, DEVENDO TER UM TAMANHO PADRAO E SER ENTREGUE EM CONDICoes ADEQUADAS DE CONSUMO COMO: NAO SE APRESENTANDO VELHAS, COM PARTES PODRES OU CASCAS COM RELEVOS (DEVENDO TER CASCA LISA), EM ESTAGIO DE MATURACAO PROPRIO PARA CONSUMO INEDIATO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
10	KG			TOMATE LONGA VIDA. MADURO, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES,	R\$ 10,99	R\$ 10.993,30

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

[www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		1.000	TOMATE	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.		
10	KG	600	MEXERICA	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PESADAS, DE COR BRILHANTE E INTENSA, BEM FIRMES, SEM SINAIS DE AMOLECIMENTO. LOTE HOMOGENEO, SEM DANOS E DEFEITOS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 7,90	R\$ 3.936,00
11	KG	100	LIMÃO	LIMAO TAHITI; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 7,49	R\$ 749,33
14	KG	1800		BANANA PRATA, EM PENCAS, DE 1a QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 8,39	R\$ 15.107,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			BANANA PRATA			
12	KG	400	ABACATE	ABACATE MANTEIGA DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 10,32	R\$ 4.130,64
13	MOLHO	400	COUVE	COUVE MANTEIGA; FRESCA; FIRME; COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADE OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
14	UNID/ PÉ	500	ALFACE	ALFACE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRA, DE ASPECTO FRESCO. COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES. CADA PE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 300 G. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 6,59	R\$ 3.296,65
15	MOLHO	150	CEBOLINHA	CEBOLINHA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME. SEM SUJIDADE OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E	R\$ 6,59	R\$ 988,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES. CADA MOLHO DEVERA PESAR NO MINIMO 500G.		
16	MOLHO	150	SALSINHA	SALSINHA, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME. SEM SUJIDADE OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES. CADA MOLHO DEVERA PESAR NO MINIMO 500G.	R\$ 6,59	R\$ 988,99
17	KG	500	MANGA	MANGA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
18	KG	300	VAGEM	VAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM	R\$ 14,82	R\$ 4.447,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.		
19	KG	600	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 10,49	R\$ 6.295,98
23	KG	2000	FEIJÃO AGRICULTURA FAMILIAR	FEIJÃO CARIOQUINHA; TIPO I; DE COLHEITA NOVA; CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS VARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS, I MATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS, INSETOS, MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/01 kg.	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00
24	KG	700	BANANA MAÇA	BANANA MAÇA: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E	R\$ 13,82	R\$ 9.678,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. RESPEITAR MATURAÇÃO CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE.		
25	MAÇO	300	ESPINAFRE	ESPINAFRE: FRESCO, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS  ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MAÇO DE 500 GRAMAS.	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
26	KG	200	ACEROLA	ACEROLA, PACOTE DE 01 KG PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 44,33	R\$ 8.866,66
27	KG	200	MARACUJÁ	MARACUJÁ, PACOTE 01 KG PRESERVADO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 30,00	R\$6.000,00
28	KG	400	QUIABO	QUIABO KG COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS(COR, ODOR,TEXTURA, APARÊNCIA,SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 12,32	R\$ 4.930,64
29	MOLHO	300	RÚCULA	RÚCULA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR,TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. (MOLHO 300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				GRAMAS)		
30	DZ	600	OVOS CAIPIRA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA – OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE,, HIGIENIZADOS, TENDO  PESO UNITÁRIO DE 50G, ENTREGUE EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE LAMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS E DATA DE VALIDADE VISÍVEL. DEVERÁ  APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA): SIM, SIE OU SIF.	R\$ 20,66	R\$ 12.399,96
31	KG	300	TEMPERO	TEMPERO PRONTO, ALHO E SAL- TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, NA PROPORÇÃO DE 50% DE ALHO DESCASCADO E 50% DE SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00
32	PÉ	300	ACELGA	ACELGA – PÉ DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS.	R\$ 8,92	R\$ 2.677,98
33	KG	500		MILHO VERDE – EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA VIÇOSA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO,	R\$ 2,49	R\$ 2.123,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MILHO VERDE	OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES. ISENTO DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO, ACONDICIONADOS A GRANEL, EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS.		
34	KG	700	TOMATE	TOMATE MAÇA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 13,32	R\$ 6.663,30
35	KG	600	COUVE-FLORES	COUVE-FLORES DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES	R\$ 15,49	R\$ 9.295,98
36	KG	600	GOIABA	GOIABA FRESCA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME, E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	R\$ 15,32	R\$ 7.663,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

				TRANSPORTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES		
37	KG	700	CARA	CARÁ DEDO EXTRA; TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE A CASCA. AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ASSIM COMO PARASITAS E LARVAS. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES		

**VI- DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:**

6.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela Secretaria requisitante, durante o período de 2023 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas até às terças-feiras nas unidades conforme cronograma e Ordens de Fornecimento, devendo estas acontecer no horário de 07h00min às 11h00min. Caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de troca na data de entrega em decorrência de alterações no calendário escolar, será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

6.3. Estabelecimentos de entrega: Cemei Dona Rosália Maria de Rezende e Escola Jose Moreira Duarte, perímetro urbano. Cemei Cantinho encantado, Escola Amélia Nogueira e Escola Professor Pereira Costa, perímetro rural.

6.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do (a) vencedor (a), sem qualquer custo adicional. Devendo o fornecedor embalar separadamente os produtos solicitados pela Secretaria, por local indicado na planilha a ser fornecida.

6.5. A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva documentação fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VII- DA FORMA DE ENTREGA:**

- 7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues separados por escola, de acordo com o pedido de compra.
- 7.2. As mercadorias serão devolvidas se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser substituídas pelo Contratado em até 24h (vinte e quatro horas).
- 7.2.1. Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, será determinada sua complementação em até 24h (vinte e quatro horas) sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem, etc.
- 7.4. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.
- 7.5. Os fornecedores deverão transportar os alimentos em veículos adequados e limpos, impedindo a contaminação e deterioração dos mesmos, e garantindo a ausência de pragas e vetores urbanos.
- 7.6. O Fornecedor deverá colocar etiquetas discriminando o peso de cada pacote, caixa, saca ou engradado.
- 7.7. A critério da Secretaria de Educação, poderão ser realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos, com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitárias das instalações e para verificar se os gêneros entregues são oriundos de produção própria.

**VIII- DO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS:**

- 8.1. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital, bem como da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 8.2. O recebimento dos alimentos dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**IX- DAS AMOSTRAS:**

- 9.1. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

**X- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço constante na tabela deste Termo de Referência;
- 10.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, são considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento;
- 10.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Administrativo nº 065/2023, Chamada Pública nº 02/2023 – NAF nº \_\_\_\_;
- 10.5. Identificada qualquer divergência na nota fiscal, o Município a devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 3 deste título será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Fornecedor dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do Fornecedor.

**XI. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pelo nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios escolares.

11.3. As atestações das notas fiscais referentes aos fornecimentos caberão ao gestor do contrato.

**XII. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O (s) Contrato (s) vigorará (ão) até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

13.1. Comunicar ao Setor de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.2. - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 01/2023, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.3. No caso de pessoa jurídica, indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a atividade que exerce.

13.5. O (a) Contratado (a) fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.6. Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

13.7. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação,

13.8. Cumprir todas às exigências constantes no Termo de Referência – anexo I – do edital da Chamada Pública nº 01/2023.

**IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1- Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução de suas obrigações, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

14.2 – Emitir, por meio do Setor Compras, a Nota de Autorização de Fornecimento- NAF.

14.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

14.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

14.5 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.6 – Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.7 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.8 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

14.9 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

14.10 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

14.11 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

São José da Varginha/MG, 21 de dezembro de 2023.

**Lara Tatiele Maciel da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Vandeir Paulino da Silva  
Prefeito Municipal**

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço na Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vandeir Paulino da Silva.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, situado/endereço na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DO CONTRATO**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 065/2023, Chamada Pública nº 02/2023, **forma de fornecimento parcelada**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e feijão da Agricultura Familiar para atendimento à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, aos serviços e projetos por ela prestados, para o exercício de 2023, conforme projeto básico apresentado pelo (a) Contratado (a), que integrante o presente contrato, como se nele transcrito integralmente.

1.2. O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada escola.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento;

3.3. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Administrativo nº 065/2024, Chamada Pública nº 02/2023 – NAF nº \_\_\_\_;

3.4. Identificada qualquer divergência na nota fiscal, o Município a devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 3 deste título será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

3.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

3.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do Fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues separados por escola, de acordo com o pedido de compra.

4.2. As mercadorias serão devolvidas se não corresponderem à qualidade exigida no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, devendo ser substituídas pelo Contratado em até 24h (vinte e quatro horas).

4.2.1. Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, será determinada sua complementação em até 24h (vinte e quatro horas) sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem, etc.

4.4. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

4.5. O Contratado deverá transportar os alimentos em veículos adequados e limpos, impedindo a contaminação e deterioração dos mesmos, e garantindo a ausência de pragas e vetores urbanos.

4.6. O Contratado deverá colocar etiquetas discriminando o peso de cada pacote, caixa, saca ou engradado.

4.7. A critério da Secretaria de Educação, poderão ser realizadas visitas técnicas ao estabelecimento do Contratado, com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitárias das instalações e para verificar se os gêneros entregues são oriundos de produção própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.8. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital, bem como da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

4.9. O recebimento dos alimentos dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela Secretaria requisitante, durante o período de 2024 sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas até às terças-feiras nas unidades conforme cronograma e Ordens de Fornecimento, devendo estas acontecer no horário de 07h00min às 11h00min. Caso haja necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de troca na data de entrega em decorrência de alterações no calendário escolar, será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

5.3. Estabelecimentos de entrega: Cemei Dona Rosália Maria de Rezende e Escola Jose Moreira Duarte, perímetro urbano. Cemei Cantinho encantado, Escola Amélia Nogueira e Escola Professor Pereira Costa, perímetro rural.

5.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do (a) vencedor (a), sem qualquer custo adicional. Devendo o fornecedor embalar separadamente os produtos solicitados pela Secretaria, por local indicado na planilha a ser fornecida.

5.5. A mercadoria deverá vir acompanhada da respectiva documentação fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES:**

6.1. A recusa injustificada do participante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato anexa e este edital.

6.2. Inexistindo justificativa aceita pelo Município, o descumprimento de qualquer prazo determinado no edital de Chamada Pública ou neste contrato, configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, e (III) a rescisão do contrato.

6.3. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

6.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência;

6.4.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

6.4.3. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

6.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

7.1. O Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial do (a) Contratado (a);

7.1.2. Se o (a) Contratado (a) transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da Contratante;

7.1.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade do (a) Contratado (a) de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso do (a) Contratado (a), reincidentemente, ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7.1.5. Por acordo entre as partes;

7.1.6. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

7.1.7. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do (a) CONTRATADO (A) com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. O presente contrato é regido pelas Resoluções do FNDE, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pelo nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios escolares.

10.3. As atestações das notas fiscais referentes aos fornecimentos caberão ao gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Comunicar ao Setor de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.2. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 02/2023, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.3. No caso de pessoa jurídica, indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a atividade que exerce.

11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.6. Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

11.7. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação,

11.7. Cumprir todas às exigências constantes no Termo de Referência – anexo I – do edital da Chamada Pública nº 01/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução de suas obrigações, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Emitir, por meio do Setor Compras, a Nota de Autorização de Fornecimento- NAF.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.6. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

12.7. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

Sala de Licitações – Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35.694-000

São José da Varginha/MG Tel.: (37) 3275-1242

[www.saojosedavarginha.mg.gov.br](http://www.saojosedavarginha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 12.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.  
12.9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.  
12.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.  
12.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº. 01/2023, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São José da Varginha/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA).**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Número da DAP física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:		10. Nº da agência:		11. Nº da conta corrente:		
II- Relação dos Produtos						
Item --	Produto	Unid.	Quant.	Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
VALOR GLOBAL DO PROJETO: RS ----- (_____).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: Prefeitura Municipal de São José da Varginha		CNPJ: 18.313.882/0001-00		Município: São José da Varginha/MG		
Endereço: Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.			Telefone: (37) 3275-1242			
Nome do representante legal: Vandeir Paulino da Silva			CPF: --			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e data.		Assinatura do fornecedor individual		CPF		
		_____				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A – GRUPO FORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. nº da Conta Corrente
<b>B – GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
Prefeitura Municipal de São José da Varginha	18.313.882/0001-00	São José da Varginha/MG
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
Praça São José, nº 10, bairro Centro, CEP 35.694-000, São José da Varginha/MG.		37 3275-1242
6. Nome do representante:	7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vandeir Paulino da Silva	--
--------------------------	----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1- Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					Total agricultor
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					Total agricultor
<b>Total do Projeto: R\$ _____ ( _____ )</b>					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço	5. Valor total por produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do projeto: R\$ _____ (_____)				
<b>V- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTÓRICO, NÚMERO DE SÓCIOS, MISSÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA)</b>				
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		